

Petrobras amplia investimentos no norte do Brasil

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2021 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que assinou com a empresa BP Energy do Brasil Ltda (BP) acordos visando assumir a integralidade das participações da BP em seis blocos, localizados em águas ultraprofundas no norte do Brasil, a aproximadamente 120 km do estado do Amapá, em fronteira exploratória de alto potencial na margem equatorial brasileira.

Os seis blocos dos acordos são: FZA-M-57, FZA-M-59, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, que foram adquiridos pelos consórcios na 11ª Rodada de Licitação de Blocos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), ocorrida em 2013.

Os blocos FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127 pertencem à Petrobras (30%), Total (40%) e BP (30%). A Petrobras já havia assinado acordo para assumir a operação e a integralidade das participações da Total nestes contratos, sujeito ainda à aprovação da ANP, conforme divulgado ao mercado em 28 de setembro de 2020. O bloco FZA-M-59 pertence ao consórcio envolvendo a Petrobras, com 30% de participação e operadora, e a BP (70%).

O acordo com a BP permitirá que a Petrobras detenha 100% de participação nesses seis blocos. A concretização da operação está sujeita ainda às aprovações dos órgãos reguladores.

Esta transação está em linha com o Plano Estratégico 2021-2025, que prevê novas frentes exploratórias fora das bacias do Sudeste, e faz parte do processo de gestão de portfólio da companhia, priorizando investimentos em ativos de classe mundial em águas profundas e ultraprofundas, visando a maximização de valor para os nossos acionistas.



www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.